

**TC 009.267/2006-0****Natureza:** Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Cândido Sales/BA.**Responsáveis:** Aledilson Dias Barbosa (537.564.525-49); Amilton Fernandes Vieira (130.119.365-87); Domingos Rocha Lacerda (598.061.925-91); João Apóstolo Evangelista (050.817.345-00); Manuel Carlos Alves Macedo (186.334.635-04); Ricardo Pereira Penha (02.949.880/0001-74)**Interessado:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (00.378.257/0001-81)

## DESPACHO

Tratam os autos de tomada de contas especial apreciada mediante o Acórdão 2.771/2011 – 2ª Câmara.

2. Uma vez examinados, pelo Tribunal, os recursos cabíveis contra o referido julgado, o responsável, Sr. Manoel Carlos Alves Macedo, requer que, em razão do recolhimento da multa a ele imposta por aquela deliberação, lhe seja dada a quitação da dívida, com baixa da responsabilidade no processo, consoante argumentação constante da peça 140.

3. Instruindo o feito à peça 143, a assessoria da Secex/BA informa que a quitação ao responsável foi expedida pelo Acórdão 7.024/2013 – 1ª Câmara, de sorte que competiria apenas *“informar ao interessado que a quitação quanto a multa imposta mediante acórdão 2771/2011-TCU-2ª Câmara, já foi expedida pelo acórdão 7024/2013-TCU-1ª Câmara, e que segundo disposto no § 1º do art. 218 do Regimento Interno deste Tribunal, o pagamento integral do débito ou da multa não importa em modificação do julgamento quanto à irregularidade das contas, de forma que não há previsão legal para retirada de seu nome do cadastro de responsáveis nos autos do TC 009.267/2006-0”*.

4. O titular da unidade técnica, por sua vez, manifestou-se de acordo com esse posicionamento (peça 144).

5. Ao compulsar os autos, verifico que assiste razão à secretaria. Dessarte, com fundamento na instrução de peça 143, no art. 11 da Lei 8.443/1992 e no art. 157 do RI/TCU, restituo os autos àquela unidade para ciência ao responsável, tal como alvitrado.

À Secex/BA.

Brasília, 9 de março de 2017.

(Assinado Eletronicamente)  
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
Relator